

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES



Cibersegurança é tema central nas discussões

Como agir diante de um mundo digitalizado?

O impacto das novas tecnologias, principalmente a Inteligência Artificial, em tudo que a população faz tem chamado a atenção da advogada Andrea Mottola, especialista em Direito do Consumidor e Direito Digital. "E quanto mais observo o avanço da IA, mais me chama atenção uma outra tecnologia que, embora menos 'popular', é absolutamente indispensável para esse

novo mundo digital: a cibersegurança".

Na sua avaliação, a cibersegurança não é (ou não deveria ser) um assunto exclusivo de grandes corporações, bancos ou empresas de tecnologia. "Ela diz respeito a qualquer pessoa, negócio, associação ou organização que esteja presente na internet e armazene dados de terceiros", pontua a especialista.

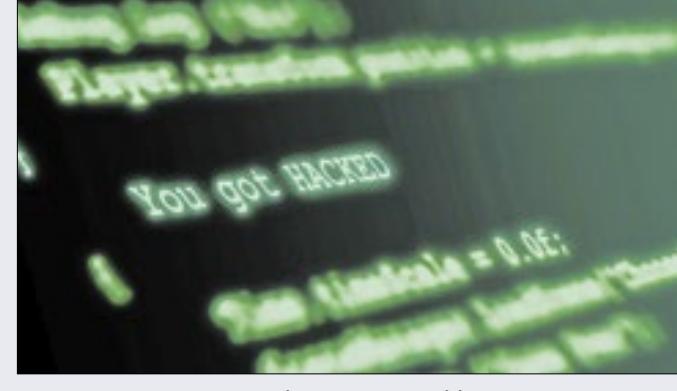
Vazamento de dados

"Ao ler nos últimos dias sobre o vazamento de 180 milhões de e-mails e senhas do Gmail, fiquei me perguntando: com tantos avanços em inteligência artificial, com tanta automação e tecnologia de ponta, como ainda é possível acontecer algo assim? Talvez o problema

não esteja na tecnologia em si, mas na forma como lidamos com ela", questiona.

Andrea explica que tudo o que operadores do Direito fazem na era da informação deixa rastros digitais e a Inteligência Artificial aprendeu a usar essas informações.

Pixabay/aichinger76



Ataque hacker aproveitou vulnerabilidade

Registros digitais são alvos valiosos e cobiçados

Os registros digitais também são um dos alvos mais cobiçados por aqueles que agem fora da lei, adverte a especialista.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) nasceu justamente para criar um escudo entre o avanço tecnológico e o uso irresponsável da informação. Seu artigo 46 é claro

sobre seu papel:

"Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado."

Notificações

A advogada explica que quando ocorre um vazamento, a LGPD impõe que a empresa notifique a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os afetados, explicando o que aconteceu, quais dados foram expostos e que medidas estão sendo adotadas. Ignorar essa

etapa é violar a lei e pode gerar sanções severas, que vão de multas à responsabilização civil. "Em casos deste tipo, existe constantemente a sensação de impotência. Afinal, não temos um forte controle sobre o que as grandes plataformas fazem com nossos dados", diz.

Credibilidade

Conforme Andrea, a adequação à LGPD vai além da formalidade documental. Trata-se de um processo de conscientização e de mudança de mentalidade. Empresas que tratam a proteção de dados como prioridade estão cumprindo a lei, preservando sua reputação, credibilidade



Contribuições previdenciárias podem ser feitas por carnê ou guias emitidas online. São elas que garantem a aposentadoria

Por Martha Imenes

Ainda não será dessa vez que aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) vão ver seus parcos vencimentos terem alguma correção que realmente valha a pena. As 23h59 de terça-feira (25), os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) aceitaram recurso do INSS e, por oito votos a três, derrubaram a revisão da vida toda.

A revisão da vida toda previa a utilização de todas as contribuições ao INSS feitas pelo trabalhador ao longo da vida laboral, mesmo aquelas anteriores a julho de 1994. A regra previdenciária só permite considerar no cálculo das aposentadorias os recolhimentos feitos a partir do Plano Real.

Votaram contra a correção os ministros Alexandre de Moraes, relator da ação, Cristiano Zanin, Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso — que se aposentou —, Cármen Lúcia, Kassio Nunes Marques, Luiz Fux e Dias Toffoli. Foram a favor da revisão os ministros André Mendonça, Rosa Weber, que votou antes de se aposentar, e Edson Fachin, atual presidente do Supremo.

Pela decisão, segurados que tiveram a aposentadoria aumentada após conseguir a revisão

STF sepulta de vez a revisão da vida toda do INSS

Por oito votos a três, ministros derrubaram a tese que poderia corrigir os benefícios

são por meio de tutela antecipada não vão precisar devolver o valor que receberam. O INSS pode, no entanto, reduzir o valor do benefício.

Sem pagar custas

Os beneficiários também não terão de pagar custas processuais, honorários de sucumbência ao governo nem valores de perícias judiciais até 5 de abril de 2024, data em que foi publicada a ata do julgamento que derrubou a correção.

Cálculos apresentados pelo governo apontam que seriam gastos R\$ 480 bilhões para pagar a correção, caso fosse aprovada. A conta feita pela Fazenda leva em consideração que o pagamento seria ampliado e não ficaria restrito apenas a quem ganhou ação na Justiça. Representantes de aposentados

e entidades contestaram e afirmaram que as correções não atingiriam a totalidade de aposentados, somente um percentual abrangido naquela época.

Aprovada e derrubada

A revisão da vida toda chegou a ser aprovada pelos ministros em dezembro de 2022, por 6 votos a 5. Em março de 2024, a tese que tratava da possibilidade de correção foi derrubada em nova votação, desta vez em duas Ações Direta de Inconstitucionalidade, que tratavam sobre o fator previdenciário e a reforma da Previdência de 1999.

A tese da correção questiona justamente o cálculo das aposentadorias imposto pela reforma do governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso. O direito é discutido porque, nesta mudança, novos segurados do

INSS tiveram regra melhor para a aposentadoria do que quem já estava no mercado de trabalho.

Pela lei, quem era segurado do INSS filiado até 26 de novembro de 1999 tem a média salarial calculada com as 80% maiores contribuições feitas a partir de julho de 1994.

Mas quem passou a contribuir com o INSS a partir de 27 de novembro de 1999 e atingiu as condições de se aposentar até 12 de novembro de 2019 tem a média calculada sobre os 80% maiores salários de toda sua vida laboral.

A reforma de 2019 mudou isso. Quem atinge as condições de se aposentar a partir do dia 13 de novembro de 2019 tem a média salarial calculada com todas as contribuições feitas a partir de julho de 1994. A correção, no entanto, seria limitada.

Proibidas cobranças de valores já pagos, mas benefício pode diminuir



Em 2022, o plenário decidiu que o mecanismo da revisão da vida toda era constitucional

O voto do ministro Alexandre de Moraes, no Supremo Tribunal Federal (STF), proíbe as cobranças de valores recebidos em virtude de decisões judiciais, sejam elas provisórias ou definitivas, proferidas até 5 de abril de 2024, data da publicação da ata de julgamento.

Além disso, a Corte determinou que os aposentados que entraram com ações buscando a revisão e que ainda aguardavam conclusão até não terão de pagar honorários e nem perícias contábeis.

Longa espera

Em 2022, o plenário decidiu que o mecanismo da revisão da vida toda era constitucional. Apesar de a decisão não entrar em vigor, milhares de beneficiários do INSS entraram com ações na Justiça e conseguiram decisões favoráveis na primeira instância.

No ano passado, os ministros aprovaram a tese de que o segurado não pode escolher o cálculo mais benéfico para a aposentadoria. É uma decisão exatamente oposta à revisão da vida toda. Com isso, a revisão ficou prejudicada.

Números diferentes

Durante o curso do processo, o INSS apresentou uma nota

técnica informando um valor suposto de impacto nos cofres públicos: R\$ 46 bilhões em dez anos, o que chegou a ser questionado por outra entidade, o Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev). No entanto, após perder a ação, e fora dos autos do processo, o INSS divulgou um estudo de impacto de R\$ 360 bilhões em 15 anos e, por fim R\$ 480 bilhões.

Para Diego Cherulli, diretor de assuntos parlamentares do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e presidente do Conselho do Instituto Brasileiro de Direito e Pesquisas em Previdência (IBDPREV),

que atuou como amicus curiae (amigo da Corte, que fundamenta as decisões com pareceres técnicos) e enviou uma petição ao Supremo, "o impacto econômico do direito — atrelado aos princípios da reserva do possível e do equilíbrio financeiro atuarial — pode ser objeto de defesa do INSS em ações previdenciárias.

Acima das normas

Para Cherulli, o fundamento não está acima das normas processuais, devendo atender às exigências do art. 396 do CPC (Código de Processo Civil). Dito de outra maneira, não basta apenas que a autarquia alegue

o impacto, esta alegação precisa ser devidamente comprovada e submetida ao rigoroso processo de contraditório".

Cherulli pontua que nem todos os benefícios seriam atingidos pela revisão da vida toda. Ele chegou a pedir "seja facultado o exercício do contraditório sobre os dados surpresa apresentados, os quais não estão dotados de técnica capaz de formar convicção, inclusive convocando audiências públicas e exigindo informações para analisar tecnicamente o mérito e eventuais impactos positivos ou negativos, em ampla cognição". Esse pedido não foi aceito pelo Supremo.